PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 30/2026

EDITAL RETIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 28.10.2026 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 10.11.2026 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 10.11.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 10.11.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACÕES, OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÂNIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.
ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.
AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS

PREÂMBULO

O Município de Guimarânia – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarânia/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

Não cabe ao Pregoeiro(a) e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispões de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:

CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: 0XX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.
https://www.licitanet.com.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Guimarânia/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 02/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

1.3.1 Justificativa do Valor de Referência: Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente licitação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pelo Município de Guimarânia/MG. A consolidação dos dados seguiu critérios de média aritmética, considerando a representatividade e confiabilidade das fontes consultadas. O valor de referência estabelecido visa assegurar a economicidade da contratação, prevenir a aquisição por preços superiores aos praticados no mercado e garantir a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão gerenciador será o Município de Guimarânia/MG, não havendo previsão de adesão por outros órgãos ou entidades ("carona"), sendo vedada a utilização da presente Ata de Registro de Preços por terceiros.

2.2 As despesas decorrentes da contratação decorrente desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro vigente (ou para os exercícios financeiros correspondentes), devidamente previstas e autorizadas. O acordo prévio das despesas será realizado de acordo com a determinação da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a legislação orçamentária e financeira pertinente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no Pregão Eletrônico, exige que o interessado esteja DEVIDAMENTE cadastrado e com seu registro ativo no sistema eletrônico de licitações do site https://licitanet.com.br/. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferível.

3.2 O licitante é ÚNICO E EXCLUSIVO responsável pelo uso de sua chave de acesso e senha (pessoal e intransferível), bem como por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, seja diretamente ou por meio de seu representante legal. Isso inclui s veracidade e vinculação às propostas e lances apresentados. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (pessoal e intransferível) para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O provedor do sistema e o Município de Guimarânia – MG não se responsabilizarão por quaisquer danos, diretos ou indiretos, decorrentes do uso indevido, da perda, do vazamento ou da quebra de sigilo da senha de acesso, ainda que por terceiros. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guimarânia - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4 Em caso de perda de senha ou violação de sigilo, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso e solicitar o procedimento de reemissão/recuperação, em conformidade com as normas do sistema. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) garante tratamento diferenciado às MEs e EPPs em licitações públicas, permitindo ampla concorrência com preferência para elas, desde que respeitado o art. 49, inciso II. Esse dispositivo prevê que, em licitações de maior porte, pode haver reserva de cota ou prioridade para MEs/EPPs, mas sem excluir empresas maiores, assegurando equilíbrio competitivo.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão:**

4.1.1 Todos os interessados do ramo pertinente, que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico Licitanet, através do site: https://licitanet.com.br/, que atende a todos os critérios deste Edital, especialmente as de habilitação e qualificação, e à legislação correlata.

4.2 A participação na licitação promovida com base na Lei nº 14.133/2021 está aberta a todos os interessados que comprovem possuir a qualificação necessária, observando-se as orientações da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, vedada qualquer restrição não fundamentada em razões de interesse público superveniente e devidamente justificada.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21;

4.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br);

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Guimarânia, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos.

4.11 O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.12.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1];
4.12.2 Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem certidão judicial que comprove sua viabilidade econômica e financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4.12.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.12.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
4.12.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da lei nº 14.133/21;
4.12.6 Empresas ou pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;
4.12.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, em situações que configurem conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
4.12.8 Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, salvo nos casos de contratação integrada ou semi-integrada previstos na Lei nº 14.133/2021.

[1] NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.12.9 A vedação também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestem assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quando aplicável, o valor unitário e demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, sem identificação do licitante, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

5.2 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta e, quando cabível, a negociação, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Caso haja identificação do titular da proposta, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro, em observância ao princípio da isonomia e da impessoalidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, itens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1 no caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante para o certame;

5.8.2 nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na lei Complementar Nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via sistema licitanet em até **02 (duas)** horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada**.

5.16 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)

6.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)

6.1.4 Fabricante;(SE FOR O CASO)

6.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;

6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não se admite indicação de marca específica sem justificativa técnica (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

6.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

6.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **03 (Três) casas decimais após a vírgula.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;

7.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente,

aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2 empresas brasileiras;

7.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário, sob pena de desclassificação. A proposto deverá:

7.25.1 **Vir acompanhada da Cópia do certificado de Registro/notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, em vigor (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária que contenha a validade do registro) ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde.**

7.25.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada** e as **demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.

7.25.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.26 ***O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.***

7.26.1 Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou

iguais aos valores máximos referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.26.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência ente os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

7.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1 Nos termos do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, no caso de aquisição de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade da proposta a apresentação de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da realização das diligências necessárias para aferição de sua exequibilidade.

8.2.2 A caracterização da inexequibilidade não ocorrerá de forma automática em razão do percentual referido no item anterior. Antes de eventual desclassificação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação deverá promover diligência destinada a oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações que demonstrem a viabilidade econômica da oferta (planilha de custos e nota fiscal se solicitada no chat).

8.2.3 Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos, a composição de custos, as condições excepcionais favoráveis de fornecimento, a economia de escala, os métodos operacionais adotados, os custos indiretos, a margem de lucro e demais justificativas apresentadas pelo licitante.

8.2.4 A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, ficar demonstrado, de forma motivada e fundamentada, que o preço ofertado é insuficiente para a execução integral do objeto contratado, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Os documentos relativos à habilitação, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.4 Constatada a existência de sanção, O pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.6 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.8 OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR, DEVERÃO ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO(https://licitante.com.br/), A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.8.1 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[2], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

[2] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) Em se tratando de sociedade empresária limitada unipessoal – SLU, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da representação legal, quando cabível.

g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.**

9.8.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de Inscrição no CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do início do certame;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO;

9.8.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do início do certame;

9.8.4 PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Cópia da licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante em vigor,** para comercializar o tipo de produto licitado;

b) Cópia da Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em vigor;

c) Para produtos constantes na relação do Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

d) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhamento do pedido de revalidação "FP 1" E "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.

e) Se Declarado Dispensado de Registro, deverá ser apresentada a notificação do produto ofertado (emitido pela ANVISA) ou a comprovação de isenção da necessidade do registro no Ministério da Saúde**;**

f) **As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.**

g) **Para a comprovação de que tratam os itens acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação.**

9.9 **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito a apresentação das autorizações, certificados, comprovando a sua dispensa.**

9.10 **As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.**

9.11 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

9.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;

9.13 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

9.24 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1 Quando expressamente solicitada pelo Pregoeiro, a empresa declarada **provisoriamente vencedora do item** deverá apresentar amostra do medicamento ofertado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação, no endereço indicado pela Administração. O custo do envio da amostra

e de total responsabilidade da empresa provisoriamente vencedora.

13.2 A exigência de amostra será realizada exclusivamente quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A amostra deverá corresponder integralmente ao produto ofertado na proposta e conter, quando aplicável, identificação do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

13.4 A análise será realizada por servidor ou comissão tecnicamente designada pela Administração, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com o objeto, e observará exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

13.5 Serão considerados, para fins de avaliação:

a) compatibilidade com a especificação técnica do item;
b) princípio ativo e concentração;
c) forma farmacêutica e apresentação;
d) fabricante e identificação do produto;
e) regularidade do registro, notificação ou isenção perante a ANVISA, quando aplicável;
f) integridade da embalagem e rotulagem;
g) lote e prazo de validade;
h) condições de armazenamento e conservação;
i) bula e demais informações técnicas, quando aplicáveis; e
j) demais requisitos objetivos estabelecidos para o respectivo item.

13.6 A análise da amostra será registrada em relatório ou parecer técnico, contendo, no mínimo, a identificação do item, do licitante, do produto analisado, os critérios utilizados, o resultado da análise e a respectiva fundamentação.

13.7 A reprovação da amostra deverá ser motivada, indicando objetivamente qual requisito previsto no Termo de Referência não foi atendido.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência. Não será exigida garantia de execução contratual para os contratos decorrentes desta licitação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a proporcionalidade da contratação.

14.2 A Administração reserva-se, contudo, o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

15.2 Os licitantes vencedores receberão o Contrato por meio do e-mail, e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo. O não cumprimento desse prazo, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou

entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

15.2.3 Após envio do Contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado da licitação, os adjudicatários deverão assinar e devolver a ata ou contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado.

16.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

16.2.2 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.6 **Não será possível a adesão de outros órgãos e entidades** à ata dentro dos limites previstos na lei.

REVISÃO E CANCELAMENTO

16.7 Haverá atualização regular dos preços registrados, de acordo com a evolução do mercado e dos insumos correspondentes, conforme estipulado no Decreto 5.401/2024. Os preços registrados poderão ser revistos em duas situações distintas:

16.7.1 **Redução de Preços no Mercado:** Caso ocorra uma diminuição dos preços praticados no mercado ou de eventos que aumentem os custos do objeto registrado, a Administração empreenderá negociações com o(s) fornecedor(es) para ajustar os preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

16.7.2 **Preço Registrado Superior ao de Mercado:** Se, por razões supervenientes, o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar uma redução dos preços, alinhando-os aos valores praticados no mercado. Qualquer fornecedor que recusar reduzir seu preço ao valor de mercado será liberado de suas obrigações contratuais, sem a imposição de penalidades. A ordem de classificação dos fornecedores que concordarem em ajustar seus preços ao mercado será baseada na classificação original.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.8 O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

16.8.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.8.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.

16.8.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.

16.8.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

16.9 O cancelamento de registros nas circunstâncias acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo o direito ao contraditório e à ampla

defesa.

16.10 Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de eventos supervenientes, como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o cumprimento da Ata. Esses eventos devem ser devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11 A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Diretoria de Compras do município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

16.12 A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

16.13 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de compras do município, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.14 O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

16.15 Os preços serão publicados no site do Município de Guimarânia.

16.16 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de compras negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.17 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

16.18 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.19 Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

16.20 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote/item que restar frustrado.

16.21 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser

protocolizada no setor de protocolo do município e encaminhada a Diretoria de compras do município.

16.22 A Diretoria de Compras emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Compras do município.

16.23 O Almoxarifado da SMS deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.24 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

16.25 O Almoxarifado da SMS poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

16.26 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

DAS PENALIDADES

16.27 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

16.28 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CONDIÇÕES GERAIS

16.29 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

17.1 DO REAJUSTE

a. Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

b. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados

pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e a existência de previsão expressa para sua aplicação.

c. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os preços e obrigações abrangidos pelo período posterior ao implemento da anualidade, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

d. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável. Na ausência de previsão legal, será adotado novo índice oficial mediante formalização do instrumento cabível.

f. O reajuste dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pelo fornecedor ou contratado, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis inviabilizar a execução nas condições originalmente pactuadas.

b. O pedido deverá ser apresentado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos do objeto e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

c. O requerimento deverá conter, quando cabível, memória de cálculo detalhada, documentos fiscais, notas de aquisição, contratos, comprovantes de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos e a repercussão sobre o preço registrado ou contratado.

d. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, não caracterizará, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

e. A Administração analisará o pedido mediante processo administrativo devidamente instruído, podendo realizar pesquisa de mercado e diligências necessárias à verificação da efetiva repercussão do fato alegado.

f. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou contratados, poderá ensejar sua alteração para mais ou para menos, conforme o caso, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

g. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso, observadas as condições e os efeitos estabelecidos na legislação aplicável.

h. O deferimento do pedido dependerá da comprovação dos pressupostos legais e não implicará reconhecimento automático do valor solicitado pelo fornecedor ou contratado.

17.3 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas para o e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br .

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

20.2 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

20.3 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

20.4 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2 A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarânia/MG;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.guimarania.mg.gov.br/licitações, e www.licitanet.com.br, e também

poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarânia/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.14 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.15 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br ;

23.16 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.16.1 Os licitantes serão avaliados conforme manual do fornecedor, disponibilizado juntamente com edital.

23.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarânia podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.18 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarânia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

23.19 O Município de Guimarânia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

GUIMARÂNIA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

MÔNICA CRISTINA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA:
Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG.**

2. DA SECRETARIA REQUISITANTE:
2.1 Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO QUANTITATIVO, DO PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO, PRAZO E PRORROGAÇÃO.
3.1 As aquisições serão conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento:

SEQ	COD	UN	QUANT	ESPECIFICACAO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	57739	FR	8000	ACEBROFILINA 5 MG/ML - FRASCO DE 120 ML		R$ 6,495	R$ 51.956,800
2	9	CP	70000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		R$ 0,083	R$ 5.810,000
3	17925	CP	10000	ACIDO FOLICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG		R$ 0,085	R$ 850,000
4	17926	FR	5000	ACIDO FOLICO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FRASCO DE 30 ML		R$ 2,849	R$ 14.245,000
5	57740	CP	3000	ACIDO FOLINICO - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG		R$ 0,059	R$ 177,000
6	17085	FR	2000	ALBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 10 MG/ML - FRASCO DE 10 ML		R$ 1,467	R$ 2.933,200
7	48256	CP	3000	ALBENDAZOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 400MG.		R$ 0,490	R$ 1.470,000
8	57741	CP	5000	ALENDRONATO DE SODIO, COMPRIMIDO, 70 MG		R$ 0,353	R$ 1.766,500
9	57742	CP	30000	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		R$ 0,227	R$ 6.798,000
10	48889	CP	30000	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO		R$ 0,335	R$ 10.050,000
11	18007	CP	20000	AMIODARONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200 MG		R$ 0,391	R$ 7.820,000
12	57743	CP	90000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MG		R$ 0,147	R$ 13.194,000
13	57744	FR	4000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO DE 75ML		R$ 9,190	R$ 36.761,200
14	57745	CP	30000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG COMPRIMIDO		R$ 2,126	R$ 63.789,000

15	3558	CP	50000	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		R$ 1,003	R$ 50.165,000
16	57746	FR	4000	AMOXICILINA 50 MG/ ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO DE 60 ML.		R$ 3,800	R$ 15.200,000
17	16945	CS	50000	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS GELATINOSA DURA		R$ 0,249	R$ 12.450,000
18	18041	CP	30000	ANLODIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG		R$ 0,046	R$ 1.389,000
19	57747	CP	30000	ANLODIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG		R$ 0,048	R$ 1.440,000
20	16974	FR	5000	AZITROMICINA - APRESENTACAO: 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCOS COM 22,5 ML 600MG		R$ 9,299	R$ 46.496,500
21	3560	CP	50000	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS		R$ 0,930	R$ 46.500,000
22	57749	CP	4000	BETAISTINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 24 MG.		R$ 0,393	R$ 1.570,400
23	18484	CP	40000	BIPERIDENO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 2 MG.		R$ 0,319	R$ 12.744,000
24	57838	CP	15000	BUPROPIONA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG		R$ 0,384	R$ 5.764,500
25	18371	FR	500	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML.		R$ 7,810	R$ 3.905,000
26	57750	CP	90000	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200MG		R$ 0,258	R$ 23.220,000
27	57751	CP	50000	CARBONATO DE CALCIO - DOSAGEM: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR, COMPRIMIDO		R$ 0,651	R$ 32.565,000
28	57753	CP	60000	CARBONATO DE LITIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG		R$ 0,326	R$ 19.578,000
29	57756	CP	20000	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 12,5 MG		R$ 0,105	R$ 2.106,000
30	57757	CP	20000	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG		R$ 0,107	R$ 2.132,000
31	57754	CP	20000	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3,125 MG		R$ 0,256	R$ 5.126,000
32	57755	CP	20000	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6,25 MG		R$ 0,097	R$ 1.940,000
33	57758	FR	1000	CEFALEXINA - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 50MG/ML, FRASCO DE 60 ML.		R$ 7,713	R$ 7.713,300
34	57759	CP	30000	CEFALEXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG		R$ 0,565	R$ 16.950,000
35	57760	TB	1000	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA - CREME DERMATOLÓGICO - TUBOS DE 30 GRAMAS		R$ 4,453	R$ 4.453,300
36	57839	CP	20000	CETOPROFENO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG		R$ 0,708	R$ 14.152,000
37	57761	CP	25000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500 MG		R$ 0,212	R$ 5.307,500
38	57762	CP	15000	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS		R$ 1,563	R$ 23.449,500
39	57844	CS	15000	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 300 MG		R$ 0,907	R$ 13.599,000

40	57763	CP	15000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 25 MG		R$	0,935	R$	14.019,000
41	57764	CP	120000	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG		R$	0,065	R$	7.836,000
42	57765	FR	5000	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML C/ 20 ML, FRASCO (GOTAS) DE 20 ML.		R$	2,217	R$	11.083,000
43	57766	FR	3500	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML - APRESENTACAO: FRASCO (SPRAY NASAL) DE 50 ML.		R$	4,958	R$	17.351,600
44	57769	FR	1000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL: GOTAS, DOSAGEM: 40 MG/ ML FRASCO COM 20ML.		R$	7,811	R$	7.811,000
45	57767	CP	10000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO		R$	0,468	R$	4.676,000
46	57768	CP	10000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		R$	0,491	R$	4.910,000
47	57833	FR	3500	DESLORATADINA - APRESENTACAO: FRASCO, DOSAGEM: 0,5MG/ML		R$	5,746	R$	20.111,000
48	57834	CP	15000	DESLORATADINA - APRESENTACO: COMPRIMIDO, DOSAGEM 5MG		R$	0,298	R$	4.474,500
49	57770	TB	8000	DEXAMETASONA - APRESENTACAO: TUBO (BISNAGA) 10G, DOSAGEM: 1MG/G - CREME		R$	1,983	R$	15.866,400
50	57771	FR	1000	DEXAMETASONA - APRESENTACAO: SUSPENSAO OFTALMICA A 0,1%, DOSAGEM: 1 MG/ML DE ACETATO DE DEXAMETASONA - FRASCO DE 5 ML.		R$	9,240	R$	9.240,000
51	57772	FR	5000	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO DE 100ML		R$	3,103	R$	15.516,500
52	57773	CP	30000	DEXAMETASONA - APRESENTACAO: 4MG COMPRIMIDO		R$	0,203	R$	6.099,000
53	57775	CP	5000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG		R$	0,097	R$	483,000
54	57774	FR	2000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS DE 100 ML.		R$	2,153	R$	4.306,600
55	57776	CP	80000	DIAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG		R$	0,224	R$	17.944,000
56	57777	CP	10000	DIGOXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,25 MG		R$	0,191	R$	1.910,000
57	57837	CP	8000	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG - APRESENTACAO: COMPRIMIDO		R$	0,717	R$	5.732,800
58	57778	CP	100000	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500 MG		R$	0,274	R$	27.400,000
59	57779	FR	5000	DIPIRONA SODICA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 500 MG/ ML, FRASCO DE 10 ML		R$	1,715	R$	8.573,000
60	57843	CP	35000	ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10MG		R$	0,601	R$	21.035,000
61	57780	CP	30000	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS		R$	0,208	R$	6.240,000
62	57781	CP	30000	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG		R$	0,300	R$	8.988,000
63	57782	FR	2000	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM:		R$	0,227	R$	453,200

				40MG/ML, FRASCO 20 ML			
64	57783	CP	10000	FLUCONAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG		R$ 0,476	R$ 4.760,000
65	57784	CS	80000	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA		R$ 0,149	R$ 11.920,000
66	57785	CP	80000	GLICLAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - DOSAGEM: 30 MG		R$ 0,194	R$ 15.488,000
67	55575	UN	500	GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIR A GLICEMIA SANGUÍNEA- MARCA OK PRO. A MARCA ESCOLHIDA, É DEVIDO A ACEITAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA, QUE TEM DIFICULDFADE EM FAZER A AFERIÇÃO GLICÊMICA COM OUTRAS MARCAS DE APARELHO. ALÉM DOS ESTOQUES DE TIRAS REAGENTES SEREM COMPATÍVEIS COM O APARELHO OK PRO.		R$ 60,856	R$ 30.427,800
68	57787	FR	1000	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML.		R$ 3,900	R$ 3.900,000
69	57786	CP	20000	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG		R$ 0,343	R$ 6.866,000
70	18591	AM	1000	HALOPERIDOL, DECANOATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.		R$ 5,860	R$ 5.860,000
71	57813	AM	10000	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25mL Solução Injetável (via subcutânea). Ampola de 0,25mL.		R$ 16,415	R$ 164.150,000
72	57788	CP	45000	HIDRALAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG		R$ 0,718	R$ 32.292,000
73	57789	FR	5000	IBUPROFENO - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 50 MG/ML. FRASCO DE 30 ML.		R$ 1,691	R$ 8.455,000
74	57790	CP	60000	IBUPROFENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 600 MG		R$ 0,340	R$ 20.400,000
75	57791	CP	30000	IMIPRAMINA, APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG		R$ 0,540	R$ 16.200,000
76	57793	FR	500	INSULINA NPH, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 100 UI/ML - FRASCO DE 10ML		R$ 49,667	R$ 24.833,300
77	57792	FR	100	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML		R$ 52,183	R$ 5.218,330
78	57794	CP	30000	ISOSSORBIDA MONONITRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG		R$ 0,167	R$ 4.998,000
79	57795	CP	10000	ISOSSORBIDA MONONITRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG		R$ 0,715	R$ 7.150,000
80	57796	CP	2000	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO		R$ 0,347	R$ 693,200
81	57842	FR	4000	LACTULOSE - APRESENTACAO: FRASCO DE 100ML, DOSAGEM: 667MG/ML		R$ 5,584	R$ 22.337,200
82	20424	UN	80000	LANCETA AUTOMATICA - MATERIA-PRIMA: AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL E CORPO EM PLASTICO, DESCARTÁVEL. APLICACAO: TESTES DE AMOSTRAS DE SANGUE. ESTERIL. PARA PUNÇÃO DIGITAL. UNIDADE.		R$ 0,148	R$ 11.864,000

83	57798	CP	20000	LEVODOPA + BENSERAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 100 MG + 25 MG		R$ 1,250	R$ 24.992,000
84	57797	CP	10000	LEVODOPA + BENSERAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 200 MG + 50 MG		R$ 2,512	R$ 25.120,000
85	57845	CP	15000	LEVOFLOXACINO HEMI-HITRADADO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500MG		R$ 0,667	R$ 10.005,000
86	57799	CP	5000	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15MG + 0,03MG), COMPRIMIDO		R$ 0,235	R$ 1.175,000
87	57803	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MCG		R$ 0,193	R$ 5.790,000
88	57800	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MCG		R$ 0,157	R$ 4.698,000
89	57801	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 50 MCG		R$ 0,079	R$ 2.358,000
90	57802	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 75 MCG		R$ 0,297	R$ 8.898,000
91	57835	CP	4000	LOPERAMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG		R$ 0,130	R$ 520,000
92	57805	CP	2000	LORATADINA - APRESENTACAO: XAROPE, DOSAGEM: 1MG/ML. FRASCO DE 100 ML		R$ 3,703	R$ 7.406,600
93	57804	CP	20000	LORATADINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG		R$ 0,093	R$ 1.866,000
94	57806	CP	1500	MEBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 20 MG/ML (100 MG/5ML)		R$ 2,645	R$ 3.967,950
95	57807	AM	500	MEDROXIPROGESTERONA - APRESENTACAO: SUSPENSÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 150 MG/ML - AMPOLA		R$ 9,300	R$ 4.650,000
96	57808	CP	5000	METILDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG		R$ 0,517	R$ 2.583,000
97	57809	CP	8000	METILDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 500 MG		R$ 0,662	R$ 5.292,800
98	57810	CP	20000	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		R$ 0,440	R$ 8.800,000
99	57816	TB	5000	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G - CREME VAGINAL - TUBO 50 GRAMAS		R$ 16,801	R$ 84.003,000
100	57812	TB	3000	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: GELEIA VAGINAL, DOSAGEM: 100 MG/GRAMA - TUBO DE 50G.		R$ 5,499	R$ 16.495,800
101	57811	CP	15000	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG		R$ 0,218	R$ 3.264,000
102	57817	TB	800	MICONAZOL NITRATO APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20 MG/G DERMATOLÓGICO - TUBOS 28 GRAMAS.		R$ 4,427	R$ 3.541,280
103	57818	TB	1500	MICONAZOL NITRATO - APRESENTAÇÃO CREME, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA; GINECOLOGICO - TUBO 80 GRAMAS.		R$ 7,677	R$ 11.514,900
104	57840	CP	10000	MITAZAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 15MG		R$ 0,520	R$ 5.200,000

105	57819	TB	2000	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/GRAMA POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO DE 10 GRAMAS		R$ 2,392	R$ 4.783,200
106	57820	CP	20000	NIFEDIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG		R$ 0,104	R$ 2.072,000
107	57822	CP	25000	NIFEDIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG		R$ 0,123	R$ 3.075,000
108	57824	CP	12000	NIMESULIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG		R$ 0,113	R$ 1.359,600
109	57823	TB	4000	NISTATINA CREME - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 25.000 UI/GRAMA - TUBO DE 60 GRAMAS		R$ 7,147	R$ 28.586,400
110	57825	CS	15000	NITROFURANTOINA APRESENTAÇÃO CAPSULA 100 MG		R$ 0,413	R$ 6.199,500
111	57826	AM	600	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG + 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA DE 1 ML		R$ 17,137	R$ 10.281,960
112	57827	CS	15000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 25 MG		R$ 0,356	R$ 5.340,000
113	57828	CS	15000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 50 MG		R$ 0,547	R$ 8.199,000
114	57841	FR	2000	OLEO MINERAL 100% PURO - APRESENTACAO: FRASCO DE 100 ML		R$ 3,416	R$ 6.832,600
115	57829	CS	150000	OMEPRAZOL - APRESENTAÇÃO: CAPSULA, DOSAGEM: 20 MG		R$ 0,090	R$ 13.500,000
116	57836	CP	5000	ONDANSETRONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO - DOSAGEM: 8 MG		R$ 0,562	R$ 2.810,000
117	57830	CP	25000	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI HIDRATADO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG		R$ 0,313	R$ 7.832,500
118	57831	CP	50000	PARACETAMOL - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 500 MG		R$ 0,068	R$ 3.400,000
119	57832	FR	2000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15 ML		R$ 1,386	R$ 2.772,600
120	57846	CP	30000	PASSIFLORA INCARNATA L. - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 260MG		R$ 0,823	R$ 24.699,000
121	57814	FR	10000	Prednisolona Fosfato Sódico 1mg/mL Solução Oral Frascos de 60mL.		R$ 4,967	R$ 49.666,000
122	57847	FR	10000	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCOS DE 60 ML.		R$ 6,360	R$ 63.600,000
123	57848	CP	25000	PREDNISONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG		R$ 0,167	R$ 4.165,000
124	57849	CP	10000	PREDNISONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG		R$ 0,067	R$ 666,000
125	57850	CS	150000	PREGABALINA - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 75MG		R$ 0,205	R$ 30.795,000
126	57851	CP	10000	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG		R$ 0,340	R$ 3.400,000
127	57852	CP	15000	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG		R$ 0,138	R$ 2.064,000
128	57853	CP	25000	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG		R$ 3,817	R$ 95.415,000
129	57854	CS	8000	RACECADOTRILA - APRESENTAÇÃO; CAPSULA, DOSAGEM: 100 MG		R$ 3,845	R$ 30.762,400
130	57855	UN	10000	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG - SACHES OU ENVELOPE EM		R$ 2,317	R$ 23.166,000

				PO PARA PREPARAÇÃO EXTENPORANE.			
131	57856	UN	50000	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 G) SACHES OU ENVELOPE EM PO PARA PREPARAÇÃO EXTENPORANEA		R$ 0,769	R$ 38.450,000
132	18158	UN	4000	SALBUTAMOL - 100 MCG AEROSSOL ORAL FRASCO, TUBO 200 DOSES		R$ 12,065	R$ 48.261,200
133	21057	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL - FINALIDADE: APLICAÇÃO DE INSULINA. CAPACIDADE: 1,0 ML. COM AGULHA 8,0 X 0,30 MM.		R$ 0,713	R$ 35.665,000
134	57857	CP	150000	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO; COMPRIMIDOS, DOSAGEM; 50 MG		R$ 0,101	R$ 15.195,000
135	57858	CP	4000	SIMETICONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40MG		R$ 0,124	R$ 494,400
136	57859	FR	6000	SIMETICONA - DOSAGEM: 75 MG/ML - FRASCO COM 15 ML		R$ 1,493	R$ 8.955,600
137	57860	CP	20000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 400 MG + 80MG		R$ 0,154	R$ 3.086,000
138	57861	FR	3000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - DOSAGEM: 40 MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML		R$ 3,423	R$ 10.269,900
139	57815	FR	20000	Sulfato Ferroso 124,45mg/mL (25mg de ferro elementar) solução oral gotas. Frascode 30 mL.		R$ 2,243	R$ 44.860,000
140	57862	CP	60000	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO		R$ 0,050	R$ 3.000,000
141	57863	FR	500	TIMOLOL - APRESENTACAO: SOLUCAO OFTALMICA, USO TOPICO, DOSAGEM: 5 MG/ML FRASCOS		R$ 3,180	R$ 1.590,000
142	41633	UN	100000	TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETROS OK PRO.		R$ 0,643	R$ 64.330,000
143	57864	FR	800	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 50 MG/ML FRASCOS DE 100ML		R$ 6,170	R$ 4.936,000
144	57865	CS	60000	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 250 MG CAPSULAS		R$ 0,521	R$ 31.236,000
145	57866	CP	8000	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,166	R$ 1.330,400
146	57867	CP	20000	ZOLPIDEM HEMITARTARATO - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.DOSAGEM: 10 MG.		R$ 0,140	R$ 2.800,000
							R$ 2.219.452,720

3.2 O custo estimado total da aquisição é de **R$ 2.219.452,720 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei 14.133/2021.

3.5 **Todos os itens serão destinados para ampla concorrência com preferência ME, EPP e equiparadas.**

3.5.1 Considerando que o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 dispõe sobre a não aplicação das disposições dos artigos 47 e 48 daquela lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Há de se considerar que com a utilização da ampla concorrência para o processo licitatório de Medicamentos há uma parcela muito pequena de itens desertos ou fracassados, levando-se em conta, que as grandes distribuidoras que fornecem a melhor proposta poderão participar.

3.5.2 Considerando os princípios estabelecidos no artigo 5º, da Lei nº 14133/2021, da igualdade, da legalidade e impessoalidade, dentre outros, uma vez que o processo licitatório se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, mas, também, a competitividade entre as empresas.

3.5.3 Considerando que várias empresas do ramo não poderiam participar, não sendo vantajoso o tratamento diferenciado e devido à dificuldade em conseguir fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que forneçam o material em tela e também que o fornecedor deve elaborar sua proposta observando os preços constantes na tabela CMED.

3.5.4 Considerando a conveniência e vantagem à Administração no alcance do interesse público, a adoção de licitação "in casu" pelo critério da "ampla concorrência" aos itens especificados acima. Mas será garantida a preferência para ME/EPP e equiparadas, conforme art. 44 da referida lei.

3.5.5 Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração no Banco de Preços, observando-se as condições de mercado e, para os medicamentos sujeitos à regulamentação da CMED, os respectivos limites máximos de preços aplicáveis. O valor estimado de cada item constitui o preço máximo aceitável para fins de julgamento, sem prejuízo da observância dos limites regulatórios estabelecidos pela CMED.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A necessidade da aquisição se apresenta devido aos atendimentos médicos realizados nos diversos setores de saúde do município. São medicamentos receitados a pacientes que se encontram em estado agravado de saúde e necessitam de algum tipo de intervenção medicamentosa para estabilização do seu quadro de saúde, no momento do atendimento e também prescritos para pacientes em tratamento medicamentoso contínuo.

4.2 Com a aquisição poderemos assegurar qualidade assistencial garantindo a disponibilidade dos medicamentos para promover assistência à saúde de forma eficaz, atendendo os protocolos clínicos em conformidade com as melhores práticas de saúde.

4.3 Iremos garantir Qualidade Técnica, pois vamos adquirir materiais que atendam aos padrões técnicos e normativas especificas, assegurando a eficácia dos procedimentos e a precisão no tratamento de patologias, por meio da aquisição de medicamentos em conformidade com as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.

4.4 Poderemos otimizar a Gestão de Estoque: Implementando práticas eficientes de gestão, visando minimizar desperdícios, evitar obsolescência e garantir a disponibilidade adequada conforme a demanda.

4.5 Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas visando garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade

almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos serviços públicos de saúde do município.

4.6 Além do fato que que a Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde".

4.7 Considerando que o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para distribuição a população usuária do sus de Guimarânia/MG.

5.2 Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

5.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os itens, objeto da presente licitação deverá (ão) ser entregues de forma parcelada, mesmo que em pequenas quantidades (tendo em vista, falta de local apropriado para armazenamento), após assinatura do contrato/Ata de RP, mediante ordem de compra, segundo a demanda e necessidades do contratante.

6.2 **Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de validade a contar da entrega do produto, e no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de sua validade contados da data de fabricação.**

6.3 **Visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.**

6.4 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

6.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

6.6 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição.

6.7 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no almoxarifado municipal, a rua Guimarães, nº 280, Centro, sendo que a entrega fora dos horários de expediente não será aceita.

6.8 No ato do recebimento, o funcionário designado, providenciará a conferência dos itens entregues.

6.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo de **03 (Três) dias úteis** a partir da notificação.

6.10 DA AMOSTRA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.10.1 Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir, mediante solicitação do Pregoeiro, a apresentação de amostra do medicamento ofertado, quando considerada necessária pela área técnica para a adequada avaliação do objeto.

6.10.2 A exigência de amostra, quando realizada na fase de julgamento, será dirigida exclusivamente ao **licitante provisoriamente vencedor**, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3 A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, inclusive quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante e demais características especificadas no Termo de Referência.

6.10.4 Na análise da amostra, serão observados, conforme aplicável ao item, os seguintes critérios objetivos:

I – compatibilidade do medicamento com a especificação técnica constante do Termo de Referência;
II – princípio ativo e respectiva concentração;
III – forma farmacêutica e via de administração;
IV – apresentação e quantidade por embalagem;
V – identificação do fabricante ou detentor do registro;
VI – número de registro, notificação ou situação regulatória perante a ANVISA, quando exigível;
VII – integridade da embalagem primária e secundária, quando houver;
VIII – identificação do lote e prazo de validade;
IX – condições de armazenamento e conservação indicadas na embalagem e na bula, quando aplicável;
X – presença das informações obrigatórias de rotulagem e identificação do produto;
XI – bula ou documentação técnica correspondente, quando aplicável; e
XII – demais características objetivas expressamente previstas na especificação do respectivo item.

6.10.5 A análise da amostra terá como finalidade exclusiva verificar sua **conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a regulamentação sanitária aplicável**, não sendo admitida avaliação baseada em critérios subjetivos ou estranhos às características do medicamento.

6.10.6 A amostra será considerada aprovada quando demonstrar conformidade com as especificações exigidas para o respectivo item. A eventual reprovação deverá ser devidamente fundamentada pela área técnica responsável pela análise.

6.10.7 A apresentação de amostra não substitui a comprovação da documentação sanitária exigida no edital, especialmente o registro, notificação ou declaração de isenção perante a ANVISA, quando aplicável.

6.10.8 **Correspondência entre o produto apresentado em amostra e o produto indicado na proposta, observadas as especificações técnicas e sanitárias exigidas no Termo de Referência.**

6.10.9 Todos os produtos deverão atender as legislações vigentes e o Código de Defesa do consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
i) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
j) Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu,
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
d) A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Manter, durante a vigência do Contrato/Ata de RP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
g) Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
l) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

n) Acatar todas as orientações do Município de Guimarânia, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

o) Toda entrega deverá ser feita somente solicitação da contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

p) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

11. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretoria de Compras e a fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

12. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

DO REAJUSTE:

a. Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
b. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e a existência de previsão expressa para sua aplicação.
c. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os preços e obrigações abrangidos pelo período posterior ao implemento da anualidade, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.
d. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
e. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável. Na ausência de previsão legal, será adotado novo índice oficial mediante formalização do instrumento cabível.
f. O reajuste dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pelo fornecedor ou contratado, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso

II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis inviabilizar a execução nas condições originalmente pactuadas.

b. O pedido deverá ser apresentado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos do objeto e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.
c. O requerimento deverá conter, quando cabível, memória de cálculo detalhada, documentos fiscais, notas de aquisição, contratos, comprovantes de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos e a repercussão sobre o preço registrado ou contratado.
d. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, não caracterizará, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
e. A Administração analisará o pedido mediante processo administrativo devidamente instruído, podendo realizar pesquisa de mercado e diligências necessárias à verificação da efetiva repercussão do fato alegado.
f. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou contratados, poderá ensejar sua alteração para mais ou para menos, conforme o caso, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
g. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso, observadas as condições e os efeitos estabelecidos na legislação aplicável.
h. Deferimento do pedido dependerá da comprovação dos pressupostos legais e não implicará reconhecimento automático do valor solicitado pelo fornecedor ou contratado.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br .

12.3 LIQUIDAÇÃO

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

12.4 PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

12.5 FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,001 (um milésimo de centavo).**

13.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Termo de Referência.

13.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

13.5 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro) exigidos no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.9 Fraudar a licitação

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

• Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

• Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

• Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GUIMARÂNIA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARLENISIO DOS REIS SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 30/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG., EM O MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarânia, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 62/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG** e itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – Os quantitativos indicados neste instrumento constituem estimativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo terceiro – Nas alterações unilaterais de que trata o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei.

Parágrafo quarto – Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujas disposições complementam-se mutuamente e integram a presente contratação para todos os fins de direito:

a) O Termo de Referência;
b) O edital de licitação;
c) A proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____) pela entrega do produto/ prestação do serviço.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:
a. Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
b. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e a existência de previsão expressa para sua aplicação.

c. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os preços e obrigações abrangidos pelo período posterior ao implemento da anualidade, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

d. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável. Na ausência de previsão legal, será adotado novo índice oficial mediante formalização do instrumento cabível.

f. O reajuste dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pelo fornecedor ou contratado, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis inviabilizar a execução nas condições originalmente pactuadas.

b. O pedido deverá ser apresentado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos do objeto e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

c. O requerimento deverá conter, quando cabível, memória de cálculo detalhada, documentos fiscais, notas de aquisição, contratos, comprovantes de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos e a repercussão sobre o preço registrado ou contratado.

d. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, não caracterizará, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

e. A Administração analisará o pedido mediante processo administrativo devidamente instruído, podendo realizar pesquisa de mercado e diligências necessárias à verificação da efetiva repercussão do fato alegado.

f. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou contratados, poderá ensejar sua alteração para mais ou para menos, conforme o caso, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

g. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso, observadas as condições e os efeitos estabelecidos na legislação aplicável.

h. deferimento do pedido dependerá da comprovação dos pressupostos legais e não implicará reconhecimento automático do valor solicitado pelo fornecedor ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.
Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)
Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.
Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.
A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PLANILHA DE CUSTOS
A empresa vencedora obriga-se, ainda, a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da presente Ata, planilha detalhada de composição de custos de todos os itens adjudicados, em conformidade com os princípios da transparência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação do preço vigente no momento da contratação e eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro. A planilha não altera os preços contratados, servindo apenas como documento comprobatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarânia, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarânia/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA
Alex Guimarães Nunes
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
.....
CPF: CPF:

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 30/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICIPIO DE GUIMARÂNIA, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052/0001-01, com sede na Rua Guimarães, 280, Bairro Centro, Guimarânia/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 30/2026, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 62/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG,** especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico RP nº 30/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se for o caso)	Modelo (se for o caso)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Prazo Garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

a. Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
b. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e a existência de previsão expressa para sua aplicação.
c. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os preços e obrigações abrangidos pelo período posterior ao implemento da anualidade, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.
d. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
e. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável. Na ausência de previsão legal, será adotado novo índice oficial mediante formalização do instrumento cabível.
f. O reajuste dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pelo fornecedor ou contratado, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis inviabilizar a execução nas condições originalmente pactuadas.
b. O pedido deverá ser apresentado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos do objeto e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.
c. O requerimento deverá conter, quando cabível, memória de cálculo detalhada, documentos fiscais, notas de aquisição, contratos, comprovantes de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos e a repercussão sobre o preço registrado ou contratado.
d. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, não caracterizará, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
e. A Administração analisará o pedido mediante processo administrativo devidamente instruído, podendo realizar pesquisa de mercado e diligências necessárias à verificação da efetiva repercussão do fato alegado.
f. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou contratados, poderá ensejar sua alteração para mais ou para menos, conforme o caso, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
g. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso, observadas as condições e os efeitos estabelecidos na legislação aplicável.
h. Deferimento do pedido dependerá da comprovação dos pressupostos legais e não implicará reconhecimento automático do valor solicitado pelo fornecedor ou contratado.

CLÁUSULA QUINTA –VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PLANILHA DE CUSTOS
A empresa vencedora obriga-se, ainda, a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da presente Ata, planilha detalhada de composição de custos de todos os itens adjudicados, em conformidade com os princípios da transparência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação do preço vigente no momento da contratação e eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro. A planilha não altera os preços contratados, servindo apenas como documento comprobatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO
Ficará a cargo do setor de compras a atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto na Lei 14.1333/2021.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
• liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
• convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
• descumprir as condições da ata de registro de preços;
• não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
• não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
• sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretoria de Compras do município, e a Fiscalização será efetuada por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e na proposta apresentada, integram está ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Guimarânia/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA
Alex Guimarães Nunes
Prefeito
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....
CPF: CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 30/2026

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. ***(autoridade a quem se dirige)***

(Nome da empresa), com sede ***(endereço completo)***, inscrita no CNPJ sob o ***nº.....*** DECLARA à ***(nome da entidade pagadora)***, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG.

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail (se houver):
Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

SEQ	COD	UN	QUANT	ESPECIFICACAO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	57739	FR	8000	ACEBROFILINA 5 MG/ML - FRASCO DE 120 ML			
2	9	CP	70000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO			
3	17925	CP	10000	ACIDO FOLICO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG			
4	17926	FR	5000	ACIDO FOLICO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FRASCO DE 30 ML			
5	57740	CP	3000	ACIDO FOLINICO - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 5 MG			
6	17085	FR	2000	ALBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 10 MG/ML - FRASCO DE 10 ML			
7	48256	CP	3000	ALBENDAZOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 400MG.			
8	57741	CP	5000	ALENDRONATO DE SODIO, COMPRIMIDO, 70 MG			
9	57742	CP	30000	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO			
10	48889	CP	30000	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO			
11	18007	CP	20000	AMIODARONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200 MG			
12	57743	CP	90000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MG			
13	57744	FR	4000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO DE 75ML			
14	57745	CP	30000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG			

				COMPRIMIDO			
15	3558	CP	50000	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
16	57746	FR	4000	AMOXICILINA 50 MG/ ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO DE 60 ML.			
17	16945	CS	50000	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS GELATINOSA DURA			
18	18041	CP	30000	ANLODIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG			
19	57747	CP	30000	ANLODIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG			
20	16974	FR	5000	AZITROMICINA - APRESENTACAO: 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCOS COM 22,5 ML 600MG			
21	3560	CP	50000	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS			
22	57749	CP	4000	BETAISTINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 24 MG.			
23	18484	CP	40000	BIPERIDENO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. DOSAGEM: 2 MG.			
24	57838	CP	15000	BUPROPIONA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG			
25	18371	FR	500	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML.			
26	57750	CP	90000	CARBAMAZEPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200MG			
27	57751	CP	50000	CARBONATO DE CALCIO - DOSAGEM: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR, COMPRIMIDO			
28	57753	CP	60000	CARBONATO DE LITIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG			
29	57756	CP	20000	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 12,5 MG			
30	57757	CP	20000	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG			
31	57754	CP	20000	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 3,125 MG			
32	57755	CP	20000	CARVEDILOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6,25 MG			
33	57758	FR	1000	CEFALEXINA - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 50MG/ML, FRASCO DE 60 ML.			
34	57759	CP	30000	CEFALEXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG			
35	57760	TB	1000	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA - CREME DERMATOLÓGICO - TUBOS DE 30 GRAMAS			
36	57839	CP	20000	CETOPROFENO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG			
37	57761	CP	25000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500 MG			
38	57762	CP	15000	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS			
39	57844	CS	15000	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA,			

				DOSAGEM: 300 MG			
40	57763	CP	15000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 25 MG			
41	57764	CP	120000	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG			
42	57765	FR	5000	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML C/ 20 ML, FRASCO (GOTAS) DE 20 ML.			
43	57766	FR	3500	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML - APRESENTACAO: FRASCO (SPRAY NASAL) DE 50 ML.			
44	57769	FR	1000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL: GOTAS, DOSAGEM: 40 MG/ ML FRASCO COM 20ML.			
45	57767	CP	10000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO			
46	57768	CP	10000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
47	57833	FR	3500	DESLORATADINA - APRESENTACAO: FRASCO, DOSAGEM: 0,5MG/ML			
48	57834	CP	15000	DESLORATADINA - APRESENTACO: COMPRIMIDO, DOSAGEM 5MG			
49	57770	TB	8000	DEXAMETASONA - APRESENTACAO: TUBO (BISNAGA) 10G, DOSAGEM: 1MG/G - CREME			
50	57771	FR	1000	DEXAMETASONA - APRESENTACAO: SUSPENSAO OFTALMICA A 0,1%, DOSAGEM: 1 MG/ML DE ACETATO DE DEXAMETASONA - FRASCO DE 5 ML.			
51	57772	FR	5000	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO DE 100ML			
52	57773	CP	30000	DEXAMETASONA - APRESENTACAO: 4MG COMPRIMIDO			
53	57775	CP	5000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG			
54	57774	FR	2000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS DE 100 ML.			
55	57776	CP	80000	DIAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG			
56	57777	CP	10000	DIGOXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 0,25 MG			
57	57837	CP	8000	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG - APRESENTACAO: COMPRIMIDO			
58	57778	CP	100000	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 500 MG			
59	57779	FR	5000	DIPIRONA SODICA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 500 MG/ ML, FRASCO DE 10 ML			
60	57843	CP	35000	ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10MG			
61	57780	CP	30000	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS			
62	57781	CP	30000	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG			

63	57782	FR	2000	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 40MG/ML, FRASCO 20 ML			
64	57783	CP	10000	FLUCONAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG			
65	57784	CS	80000	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA			
66	57785	CP	80000	GLICLAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - DOSAGEM: 30 MG			
67	55575	UN	500	GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIR A GLICEMIA SANGUÍNEA-MARCA OK PRO. A MARCA ESCOLHIDA, É DEVIDO A ACEITAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA, QUE TEM DIFICULDFADE EM FAZER A AFERIÇÃO GLICÊMICA COM OUTRAS MARCAS DE APARELHO. ALÉM DOS ESTOQUES DE TIRAS REAGENTES SEREM COMPATÍVEIS COM O APARELHO OK PRO.			
68	57787	FR	1000	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML.			
69	57786	CP	20000	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG			
70	18591	AM	1000	HALOPERIDOL, DECANOATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.			
71	57813	AM	10000	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25mL Solução Injetável (via subcutânea). Ampola de 0,25mL.			
72	57788	CP	45000	HIDRALAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG			
73	57789	FR	5000	IBUPROFENO - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 50 MG/ML. FRASCO DE 30 ML.			
74	57790	CP	60000	IBUPROFENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 600 MG			
75	57791	CP	30000	IMIPRAMINA, APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG			
76	57793	FR	500	INSULINA NPH, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 100 UI/ML - FRASCO DE 10ML			
77	57792	FR	100	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML			
78	57794	CP	30000	ISOSSORBIDA MONONITRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG			
79	57795	CP	10000	ISOSSORBIDA MONONITRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG			
80	57796	CP	2000	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO			
81	57842	FR	4000	LACTULOSE - APRESENTACAO: FRASCO DE 100ML, DOSAGEM: 667MG/ML			
82	20424	UN	80000	LANCETA AUTOMATICA - MATERIA-PRIMA: AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL E CORPO EM PLASTICO, DESCARTÁVEL. APLICACAO: TESTES DE AMOSTRAS DE SANGUE. ESTERIL.			

				PARA PUNÇÃO DIGITAL. UNIDADE.			
83	57798	CP	20000	LEVODOPA + BENSERAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 100 MG + 25 MG			
84	57797	CP	10000	LEVODOPA + BENSERAZIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 200 MG + 50 MG			
85	57845	CP	15000	LEVOFLOXACINO HEMI-HITRADADO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500MG			
86	57799	CP	5000	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15MG + 0,03MG), COMPRIMIDO			
87	57803	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MCG			
88	57800	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25 MCG			
89	57801	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 50 MCG			
90	57802	CP	30000	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 75 MCG			
91	57835	CP	4000	LOPERAMIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG			
92	57805	CP	2000	LORATADINA - APRESENTACAO: XAROPE, DOSAGEM: 1MG/ML. FRASCO DE 100 ML			
93	57804	CP	20000	LORATADINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG			
94	57806	CP	1500	MEBENDAZOL - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 20 MG/ML (100 MG/5ML)			
95	57807	AM	500	MEDROXIPROGESTERONA - APRESENTACAO: SUSPENSÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 150 MG/ML - AMPOLA			
96	57808	CP	5000	METILDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG			
97	57809	CP	8000	METILDOPA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 500 MG			
98	57810	CP	20000	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
99	57816	TB	5000	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G - CREME VAGINAL - TUBO 50 GRAMAS			
100	57812	TB	3000	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: GELEIA VAGINAL, DOSAGEM: 100 MG/GRAMA - TUBO DE 50G.			
101	57811	CP	15000	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250 MG			
102	57817	TB	800	MICONAZOL NITRATO APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20 MG/G DERMATOLÓGICO - TUBOS 28 GRAMAS.			
103	57818	TB	1500	MICONAZOL NITRATO - APRESENTAÇÃO CREME, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA; GINECOLOGICO - TUBO 80 GRAMAS.			

104	57840	CP	10000	MITAZAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 15MG			
105	57819	TB	2000	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/GRAMA POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO DE 10 GRAMAS			
106	57820	CP	20000	NIFEDIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG			
107	57822	CP	25000	NIFEDIPINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG			
108	57824	CP	12000	NIMESULIDA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG			
109	57823	TB	4000	NISTATINA CREME - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 25.000 UI/GRAMA - TUBO DE 60 GRAMAS			
110	57825	CS	15000	NITROFURANTOINA APRESENTAÇÃO CAPSULA 100 MG			
111	57826	AM	600	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG + 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA DE 1 ML			
112	57827	CS	15000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 25 MG			
113	57828	CS	15000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 50 MG			
114	57841	FR	2000	OLEO MINERAL 100% PURO - APRESENTACAO: FRASCO DE 100 ML			
115	57829	CS	150000	OMEPRAZOL - APRESENTAÇÃO: CAPSULA, DOSAGEM: 20 MG			
116	57836	CP	5000	ONDANSETRONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO - DOSAGEM: 8 MG			
117	57830	CP	25000	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI HIDRATADO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG			
118	57831	CP	50000	PARACETAMOL - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 500 MG			
119	57832	FR	2000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15 ML			
120	57846	CP	30000	PASSIFLORA INCARNATA L. - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 260MG			
121	57814	FR	10000	Prednisolona Fosfato Sódico 1mg/mL Solução Oral Frascos de 60mL.			
122	57847	FR	10000	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCOS DE 60 ML.			
123	57848	CP	25000	PREDNISONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 20 MG			
124	57849	CP	10000	PREDNISONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG			
125	57850	CS	150000	PREGABALINA - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 75MG			
126	57851	CP	10000	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG			
127	57852	CP	15000	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG			
128	57853	CP	25000	QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG			
129	57854	CS	8000	RACECADOTRILA - APRESENTAÇÃO; CAPSULA, DOSAGEM: 100 MG			

130	57855	UN	10000	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG - SACHES OU ENVELOPE EM PO PARA PREPARAÇÃO EXTENPORANE.			
131	57856	UN	50000	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 G) SACHES OU ENVELOPE EM PO PARA PREPARAÇÃO EXTENPORANEA			
132	18158	UN	4000	SALBUTAMOL - 100 MCG AEROSSOL ORAL FRASCO, TUBO 200 DOSES			
133	21057	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL - FINALIDADE: APLICAÇÃO DE INSULINA. CAPACIDADE: 1,0 ML. COM AGULHA 8,0 X 0,30 MM.			
134	57857	CP	150000	SERTRALINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO; COMPRIMIDOS, DOSAGEM; 50 MG			
135	57858	CP	4000	SIMETICONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40MG			
136	57859	FR	6000	SIMETICONA - DOSAGEM: 75 MG/ML - FRASCO COM 15 ML			
137	57860	CP	20000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 400 MG + 80MG			
138	57861	FR	3000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - DOSAGEM: 40 MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML			
139	57815	FR	20000	Sulfato Ferroso 124,45mg/mL (25mg de ferro elementar) solução oral gotas. Frascode 30 mL.			
140	57862	CP	60000	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO			
141	57863	FR	500	TIMOLOL - APRESENTACAO: SOLUCAO OFTALMICA, USO TOPICO, DOSAGEM: 5 MG/ML FRASCOS			
142	41633	UN	100000	TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETROS OK PRO.			
143	57864	FR	800	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 50 MG/ML FRASCOS DE 100ML			
144	57865	CS	60000	VALPROATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 250 MG CAPSULAS			
145	57866	CP	8000	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO			
146	57867	CP	20000	ZOLPIDEM HEMITARTARATO - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.DOSAGEM: 10 MG.			

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições e preços ofertados durante referido período, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro, Guimarânia/MG.

O valor global da presente proposta é de R$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente).
CNPJ